



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3907/2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL SUPLEMENTAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, POR
REDUÇÃO, NO VALOR DE R\$
12.000,00.**

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades da Câmara	
339039100000 - Serviços de Telecomunicações	R\$ 1.000,00
339039160000 - Serviços de Energia, Água e Esgoto	R\$ 700,00
339039230000 - Cursos e Treinamentos	R\$ 500,00
02.01.04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades Gabinete	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 500,00
03.01.04.122.0004.2011 - Manutenção das Ativid. Sec. Administração.	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 300,00
04.01.04.123.0012.2014 - Manutenção das Ativid. Sec. Finanças	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 500,00
05.01.04.122.0090.2025 - Manutenção das Ativ. Sec. Agricultura	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.03.12.361.0047.2035 - Manutenção do Desenv. Ensino MDE	
339039991100 - Serviço de Conservação	R\$ 1.000,00
07.01.23.695.0114.2043 - Manutenção da Sec. Ind. Comércio	
339039160000 - Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$ 500,00
09.01.26.782.0112.2098 - Manutenção da Frota de Veículos	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
339039990200 - Serviço de Oficina	R\$ 2.000,00
09.01.04.122.0111.2097 - Manutenção das Atividades Sec. Obras	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 12.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentária:

01.01.01.031.0001.1001 - Conservação do Prédio da Câmara	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
339036010000 - Autônomos	R\$ 700,00
339039010000 - Serviços de Conservação	R\$ 500,00
02.01.04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades Gabinete	
339039230000 - Cursos e Treinamentos	R\$ 200,00
339039050000 - Serviços de Transporte	R\$ 100,00
02.01.04.122.0010.2009 - Manutenção do Veículo Gabinete	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

339039990300 - Taxas, Licenças e Vistorias	R\$ 200,00
03.01.04.122.0004.2011 - Manutenção das Ativ. Sec. Administração	
339039100000 - Serviços de Telecomunicações	R\$ 200,00
339039160000 - Serviços de Energia, Água e Esgoto	R\$ 100,00
05.01.20.601.0073.2019 - Programa Troca - Troca	
333041020000 - Programa Troca-Troca	R\$ 1.500,00
06.01.12.361.0050.2039 - Convênio Aperfeiçoamento Professores	
339018010000 - Bolsas de Estudo	R\$ 1.000,00
07.01.23.691.0096.2044 - Incentivo Atividade Comercial	
335041000000 - Contribuições	R\$ 500,00
09.01.28.843.0105.1018 - Amortização da Dívida RS/FUNDURBANO	
469071000000 - Principal da Dívida	R\$ 5.000,00
469073000000 - Correção Monetária	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no
Quadro de avisos e publicações em 23/05/03. Livro 24.